



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 294, DE 2022

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 304/2022

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, ato constante da Portaria nº 171, de 12 de abril de 2017, que outorga permissão à Faculdade Atenas (Centro Educacional Hyarte-mi Ltda), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais. - TVR 34/2022 - Portaria nº 171, de 12 de abril de 2017 - Faculdade Atenas (Centro Educacional Hyarte-mi Ltda), no município de João Pinheiro - MG.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM: TVR-34/2022

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Senhores Membros do Congresso Nacional,

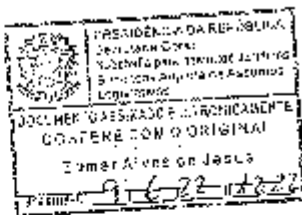
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, ato constante da Portaria nº 171, de 12 de abril de 2017, que outorga permissão à Faculdade Atenas (Centro Educacional Hyarte-mi Ltda), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 13 de junho de 2022.

ASSIMILAO DESEMPENHANTE
JAIR MESSIAS BOLSONARO

A CONFORMIDADE COM A REALIDADE SOCIAL TEM APLICACAO EM
<http://trilapromo.com.br/assimilacao-de-sempenante>

SEMPRE



Brasília, 14 de Abril de 2021

1. Encaminho o Processo Administrativo nº 53000.043803/2012-67, relativo ao procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de João Pinheiro, estado de Minas Gerais, por meio do canal 291E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à Faculdade Atenas (Centro Educacional Hyarte-ML Ltda), CNPJ nº 01.428.030/0001-66, por intermédio do Despacho de Homologação nº 1.005, de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 2015, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.

2. Cumpro ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

EM nº 00066/2021 MCOM

PORTARIA Nº 171/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.043803/2012-67, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Faculdade Atenas (Centro Educacional Hyarte-mi Ltda), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de João Pinheiro, estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 12/04/2017, às 16:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1607055** e o código CRC **F00E69F6**.

Referência: Processo nº 53000.043803/2012-67

SEI nº 1607055

FIM DO DOCUMENTO
